

01-0549/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0549 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0549 / 2007

DE

21/08/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

ACRESCENTA ALÍNEA "d" AO INCISO LXXXVI DO ARTIGO. 7º DA LEI

Nº 14.485/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A
FESTA POPULAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)

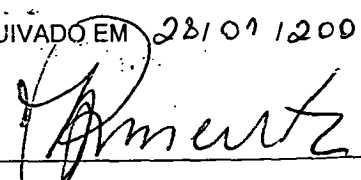
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:58:06

DELIBERAÇÃO

00000021717-40



ARQUIVADO EM 28/01/2008


CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pereira
Técnico Administrativo
RF 10.880

QUIR DE PUBLICAÇÃO

21 AGO 2007

SGP.42



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 549 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 21 AGO 2007

Const. Justiça e Leg. Pont.

Educação, Cult e Esports

Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0549/2007

ete Vereador Toninho Paiva

*Acrésceta alínea "d" ao inciso LXXXVI do
Artigo 7º da Lei nº 14.485/2007, e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica acrescentada alínea "d" ao inciso LXXXVI do Artigo 7º da Lei nº 14.485/2007, de modo, a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Festa popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

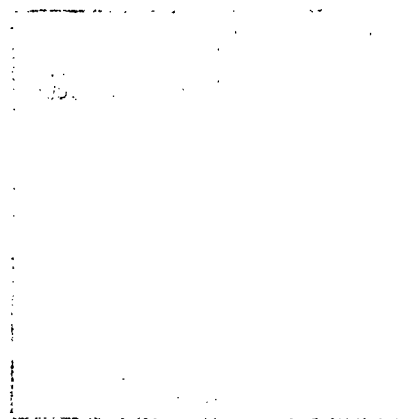
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador



Segue(r)
data, do
informar:
nº 2 3
Em 21 08 20
Ass: Ed

s), nesta
e folha de
as sob

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha nº 02 do proc.
Nº 549 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio.

A Festa constitui-se sempre em evento que reúne milhares de pessoas no dia 13 de maio de cada ano, consagrado à Nossa Senhora de Fátima. Nesses dias, os Santuários, Igrejas e Comunidades recebem peregrinos de todas as partes. Festa do povo de São Paulo, da comunidade portuguesa, de pessoas de fé, repleta de alegria, folclore, comida típica, fogos de artifício, divulgação na mídia.

A Festa transcende a tudo o que possamos imaginar: fé, entrega, serviço, doação e potencial humano, quase divino.

Nossa Senhora de Fátima é a designação pela qual é conhecida, na religião católica romana, a Virgem Maria, mãe de Jesus Cristo, pelos católicos ou outras pessoas que acreditam em sua aparição durante meses seguidos para três crianças em Fátima, localidade portuguesa, em 1917. A aparição é associada também a Nossa Senhora do Rosário, ou a combinação dos dois nomes, dando origem a Nossa Senhora do Rosário de Fátima, pois segundo os relatos, Nossa Senhora do Rosário teria sido o nome pelo qual ela haveria se identificado.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 21-549 / 07 21/08/2007 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

21/08/07

et
Inácio Veiga

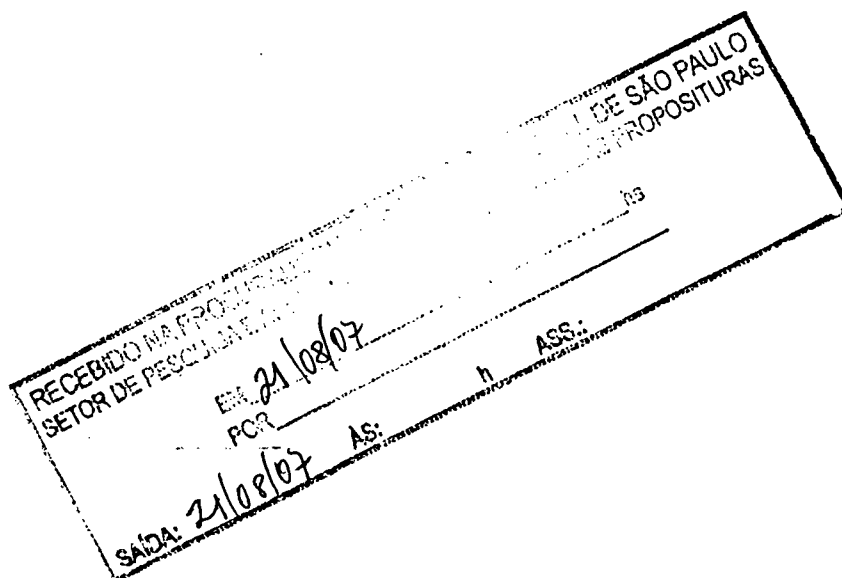
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

21/08/07

Angela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

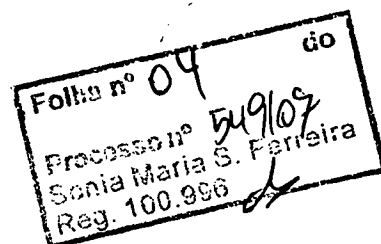


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seque(m) juntado(s) nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 04 a 06
S. Paulo, 4/8/02 Eu, Sônia M. S. Pereira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL Nº 0493/07, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a Festa do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima;
- LEI Nº 14.485/07, que dispõe sobre a consolidação das Datas e Eventos do Município de São Paulo, que revogou a Lei nº 12.665/98, que oficializa o Dia da Padroeira de Sapopemba – Nossa Senhora de Fátima.

As cópias dos citados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 21 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

16°C

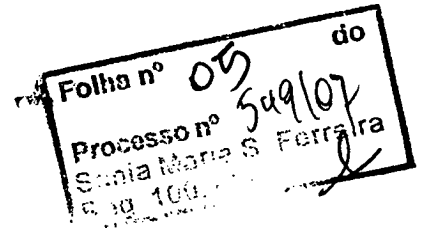
3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 493 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 493/2007

do Vereador Paulo Frange (PTB)

"Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio, especialmente em 13 de maio.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

16°C

3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12665

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

*revogada pela
14.485 (consolidação)*

LEI N. 12.665 - DE 19 DE MAIO DE 1998

Oficializa o Dia da Padroeira de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima.

(Projeto de Lei n. 1.186/97, do Vereador Jorge Taba - PDT)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

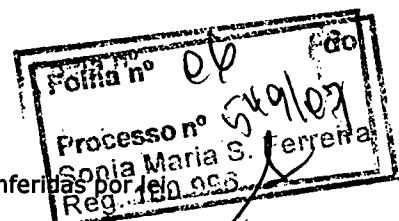
Art. 2º A efeméride, objeto da presente lei, constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



À 208-2
Sra. Secretária.

Realizadas pesquisa e análise, para prosseguimento.
SP, 21/08/07

[Assinatura]

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

21/08/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 30/8/07 às 16h

SOLANGE RAÍMHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

JOÃO LACIO

Para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 05/09/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/09/07 ÀS 11:20h

POR ALÊ

SAÍDA 19/09 AS: 16 h 30 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 07 e 98, e folha de informação nº

em 11/10/07

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

R.F. 11.120



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do
Processo nº 549/07
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 1487/2007

/ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 549/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa acrescentar alínea "d" ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485/07, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada anualmente no dia 13 de maio.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 549/07.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a
ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser comemorado anualmente no



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do
Processo nº 549107
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

dia 13 de maio, data que passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, cabendo ao Poder Executivo envidar esforços para apoiar a organização.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/10/07

À Outra Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 11 / 10 / 02

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>11/10/02</u>	às
RF <u>10799</u>	
MÔNICA R. A. PAIVA	
RF 10.799	
Secretária	

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Edvaldo Estima</u>	
Par	
Sai	Comissão de Educação, Cultura
Em	<u>16 / 10 / 02</u>
Obs. o prazo para manifestação é de 05 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 19010 e folha de informação nº
em 10/10/02

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 #1 do
Processo 549/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
16-1600/2007
PARECER CONJUNTO N°

AS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
N° 549/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO N°

AO PROJETO DE LEI N° 549/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/07.

17 - RELCOM
17- 0400/2007



Folha nº 104 do
Processo 549/574
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de nºs 7, 8, 9 e 10

Publicado em 09/11/07

Página(s) 69 Coluna(s) 2 e 3

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 14/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 14/11/2007
Com: 12
AS 14:20

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

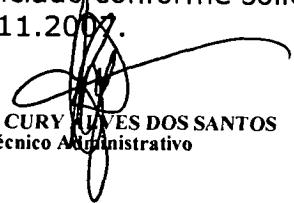
Em, 28.11.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 28.11.2007.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIR 11/11/07 DATA RECEBIDA

documento nº 11271 INFORMAÇÃO

publicado data 14/11/07 nº 11271

Em 14/11/07

Orlando Roci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma nº 11	do Processo
nº 11-SV/07	de 07
Ondinei Kaci Mendes	
Téc. Administrativo	

São Paulo,

de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5800/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 549/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

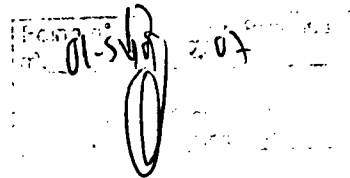

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 549/07). (Ver. Toninho Paiva - PR). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente
cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei.

Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 28 de novembro de

2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13	do Processo nº 01.544/07
Ordem do Kaci Mendes Técnico Administrativo	

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2007.

O Presidente,

u
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5800, de 30/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 549/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 553.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

05 DEZ 2007

RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 238/07
Ref.: OF-SGP 23 nº 5800/2007

Folha nº 15	do Processo nº 01-599/07
Câmara Municipal de São Paulo	
Técnico Administrativo	

MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

15 - DOCREC
15-4165/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 549/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, tendo-lhe sido reservado o número 14.637.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

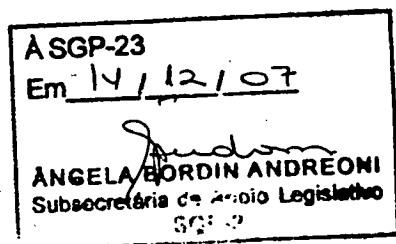

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/sr
Reserva 14 637



1514/14.12.2007 082328 - Processo Legislativo - SGP-22



Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 549/07 o presente ofício, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 17.12.2007.

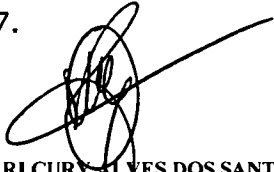


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17.12.2007.



ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16	do Processo nº 01-549/07
Ortado	Koci Mendes
Técnico	Administrativo

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6236/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.637, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 549/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

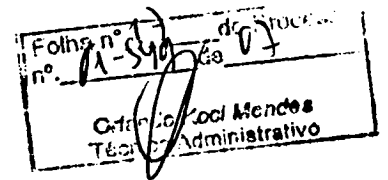

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 549/07). (Ver. Toninho Paiva). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário

Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

. Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº	01-549	de	02
Orientado por	Koci Mendes		
Téc. Administrativo			

LEI Nº 14.637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 549/07)

(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa Popular de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

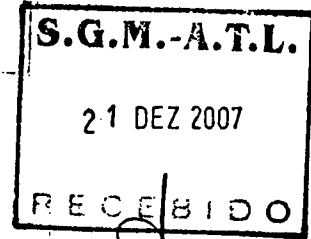
O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 12 / 2007
página 148 coluna 3/4
Conferido: [assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6236, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.637, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 549/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 21
do processo nº 549/2007 ; 18 M/2008 (a)

Oriando Koci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

JS
04/01/08

JS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 21 folha de informação
sob n.º 281 2007
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo **01-549** de **2007** 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em **28/01/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927